



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 38/2018

Modalidade: **Pregão/ Registro de Preços: 21/2018**

**Aquisição de materiais e equipamentos de informática**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2018

#### CONTRATANTE

**O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48 localizada à Praça JK, 106 – Centro- Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO (A)

**OLIVEIRA & CARVALHO LTDA – ME**, CNPJ nº 08.504.258/0001-37, localizada Avenida Geraldo Inácio, nº 779, bairro Melo Viana, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35170-150, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Carlos Eduardo Carvalho de Oliveira, CPF: 039.744.246-79 e RG M-6.403.547 doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata de futuras aquisições de materiais e equipamentos de informática para atender aos serviços das Secretarias Municipais do município de Marliéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 21/2018 do dia 02/07/2018, julgado em 23/07/2018 e homologado em 31/07/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** em atendimento a Secretaria Municipal de administração do município de Marliéria/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 21/2018, e da Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente ata de registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 -A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 16.520,73 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte reais e setenta e três centavos) com os seguintes valores:

**Fornecedor: OLIVEIRA E CARVALHO LTDA**

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00002	011887	ALICATE PARA CONECTOR 8 VIAS (RJ45)	UNIDADE	2.0000	40.0000	80.0000
	Marca:	CGC/HY 210				
00005	011889	Cabo Adaptador de Vídeo	UNIDADE	15.0000	49.8200	747.3000
	Marca:	PIX/018-9421				
00013	011895	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	UNIDADE	4.0000	639.9700	2.559.8800
	Marca:	TRC/359				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 38/2018

Modalidade: **Pregão/ Registro de Preços: 21/2018**

**Aquisição de materiais e equipamentos de informática**

00021	011900	Dispositivo de streaming de mídia	UNIDADE	3.0000	106.6500	319.9500
Marca: ANY CAST/STREAMING						
00022	002047	Estabilizador	UNIDADE	30.0000	107.0000	3.210.0000
Marca: POWER PRINT/6011023						
00026	011902	Fonte Bivolt Universal para Notebook	UNIDADE	3.0000	61.9000	185.7000
Marca: IMPORTADO/CCE						
00028	011904	Gravador de DVD externo USB 2.0	UNIDADE	2.0000	101.0000	202.0000
Marca: LG/GRAVADOR						
00029	011905	Guia cabos para racks padrão 19" 1U preto	UNIDADE	20.0000	21.6000	432.0000
Marca: GENERICO 1U/19 POLEGADAS						
00033	011909	HD SATA 2.5 01 TB(Notebook)	UNIDADE	5.0000	295.0000	1.475.0000
Marca: SEAGATE/ST100LM048						
00037	002021	Memória 1GB 400Mhz DDR	UNIDADE	10.0000	67.0000	670.0000
Marca: MARKVISION/DDR 1GB						
00040	002024	Memória4GB 1333MHz DDR3 p/ Notebook	UNIDADE	5.0000	171.0000	855.0000
Marca: VARIDAS/PC3 12800S						
00047	011913	MOUSEPAD	UNIDADE	10.0000	27.0000	270.0000
Marca: IMPORTADO/ERGONOMICO						
00052	011915	Patch Panel 24 portas p/ Rack	UNIDADE	15.0000	178.0000	2.670.0000
Marca: FURUKAWA/35050401						
00053	008431	PEN DRIVE 16GB	UNIDADE	30.0000	25.0000	750.0000
Marca: SANDISK/FLASHDRIVE						
00054	011916	Pen Drive 32 Gb USB 2.0	UNIDADE	10.0000	44.0000	440.0000
Marca: SANDISK/FLASHDRIVE						
00056	003711	PEN DRIVE 8 GB	UNIDADE	4.0000	24.0000	96.0000
Marca: SANDISK/ CRUZER BLADE						
00057	011918	Placa de Rede 10/100/1000 Mbps PCI	UNIDADE	10.0000	61.0200	610.2000
Marca: TP LINK/TGA1150						
00058	008159	PLACA MAE	UNIDADE	2.0000	415.8000	831.6000
Marca: GIGABYTE/LGA1150						
00070	011926	Testador de Cabos Rj45	UNIDADE	2.0000	58.0500	116.1000
Marca: HYX/TCL-101						

Total do Lote: 16.520.7300

Total do Fornecedor: 16.520.7300

### **CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

**5.1.** A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça JK, 106 – Centro em Marliéria/MG.

**5.2** - O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30(trinta) dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**5.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**5.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 38/2018

Modalidade: **Pregão/ Registro de Preços: 21/2018**

**Aquisição de materiais e equipamentos de informática**

**5.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**5.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**5.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):**

**6.1.1.** Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF).

**6.1.2.** Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

**6.1.3.** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

**6.1.4.** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

**6.1.5.** Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

**6.1.6.** Providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

#### **6.2. São obrigações do Contratante:**

**6.2.1.** Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital;

**6.2.2.** Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

**6.2.3.** Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

**6.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**6.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

**7.1.** Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 38/2018

Modalidade: **Pregão/ Registro de Preços: 21/2018**

**Aquisição de materiais e equipamentos de informática**

### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

**8.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

**8.2.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

**8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

**8.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

04.122.0108.2010 3.3.90.30.00 FICHA 046 1.00.00

04.122.0110.1008 4.4.90.52.00 FICHA 071 1.00.00

08.122.0116.2032 3.3.90.30.00 FICHA 126 1.00.00

08.243.0145.1016 4.4.90.52.00 FICHA 150 1.00.00

10.122.0119.1018 4.4.90.52.00 FICHA 195 1.48.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 38/2018

Modalidade: **Pregão/ Registro de Preços: 21/2018**

**Aquisição de materiais e equipamentos de informática**

10.122.0119.2044	3.3.90.30.00	FICHA 198	1.02.00
12.122.0126.1023	4.4.90.52.00	FICHA 236	1.01.00
12.361.0128.2064	3.3.90.30.00	FICHA 252	1.01.00
13.392.0134.2070	3.3.90.30.00	FICHA 293	1.00.00
27.813.0135.1031	4.4.90.52.00	FICHA 306	1.00.00/1.24.00
23.695.0136.1036	4.4.90.52.00	FICHA 335	1.00.00
04.122.0180.1041	4.4.90.52.00	FICHA 348	1.00.00
04.122.0139.2081	3.3.90.30.00	FICHA 352	1.00.00
20.122.0138.1057	4.4.90.52.00	FICHA 405	1.00.00
20.122.0138.2089	3.3.90.30.00	FICHA 407	1.00.00

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1** – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**11.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

**12.1.A** eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Eletrônico do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 38/2018

Modalidade: **Pregão/ Registro de Preços: 21/2018**

**Aquisição de materiais e equipamentos de informática**

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 31 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA  
Rep.Legal: Geraldo Magela Borges de Castro  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
OLIVEIRA & CARVALHO LTDA – ME  
CNPJ: 08.504.258/0001-37  
Rep.Legal: Carlos Eduardo Carvalho de Oliveira  
CPF: 039.744.246-79  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Sílilane do Carmo Oliveira Quintão  
Secretária de Administração

**Testemunhas:**

- 1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_